ESP-ADMINISTRACAO DA SUP

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	180216-ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	DENISE GONCALVES BORGES	15/10/2026 14:33 (v 0.6)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	324/2026	060.00010414/2026-71

1. Termo de Referência

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
(Processo Administrativo n° 060.00010414/2026-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do prédio sede da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO:	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de prevenção e combate a incÊndio para obtenção do AVCB
ENDEREÇO:	Moncorvo Filho, 410 - Butantã

TABELAS REFÊRENCIAS:	**SINAPI - CDHU - FDE - SIURB - CPTM**		

DATA BASE:		2026-07 | 202 | 2026/07 | 2026/01 | 2026/05		BDI	22,50%		
ITEM	**CODIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL							**R$ 54.836,00**
1	5901	CPTM	Engenheiro de obras - pleno (horista)	h	400	R$ 137,09	R$ 54.836,00
2. SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 27.060,95**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8	R$ 505,82	R$ 4.046,56
2.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8	R$ 991,69	R$ 7.933,52
2.3	2.12.21	FDE	ANDAIME TIPO TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	100	R$ 23,01	R$ 2.301,00
2.4	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	35	R$ 113,05	R$ 3.956,75
2.5	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	0,2	R$ 1.998,62	R$ 399,72
2.6	104626	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	3	R$ 750,84	R$ 2.252,52
2.7	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	25	R$ 24,04	R$ 601,00
2.8	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	50	R$ 12,37	R$ 618,50
2.9	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	50	R$ 28,25	R$ 1.412,50
2.10	02.50.002	FDE	Demolição de lastro de concreto simples (manual)	M3	3	R$ 365,98	R$ 1.097,94
2.11	06.006.000 (I)	SIURB	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	4,86	R$ 502,25	R$ 2.440,94

3. HIDRÁULICA							R$	503.398,13
3.1	46.08.070	CDHU	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	768,3	R$ 353,54	R$	271.624,78
3.2	P. 25.000.024010	CDHU	Fita anticorrosiva 100mm; ref. 50 Scotchrap, Torofita ou equivalente - (rolo de 30m)	M	36	R$ 12,83	R$	461,88
3.3	46.21.060	CDHU	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3´ - inclusive conexões	M	6	R$ 353,87	R$	2.123,22
3.4	46.21.012	CDHU	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1´ - inclusive conexões	M	12	R$ 159,03	R$	1.908,36
3.5	50.01.330	CDHU	Abrigo de hidrante de 2 1/2´ completo	UN	63	R$ 2.894,06	R$	182.325,78
3.6	20971	SINAPI	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1 /2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	63	R$ 35,04	R$	2.207,52
3.7	38.23.220	CDHU	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	255	R$ 31,44	R$	8.017,20
3.8	P. 11.000.090211	CDHU	Conjunto motor-bomba centrífuga, monoestágio, potência 10cv, ref.10GB2-T da Jacuzzi ou equivalente	UN	1	R$ 11.602,85	R$	11.602,85
3.9	02.03.07.110.65	CPTM	Bomba centrífuga pressurizadora (Jockey) Q = 1,2 m³/h; H = 56 mca; P = 2,0 cv	UM	1	R$ 2.475,36	R$	2.475,36
3.10	09.012.053 (E)	SIURB	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1	R$ 1.583,70	R$	1.583,70
3.11	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R$ 166,96	R$	166,96
3.12	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60	R$ 13,85	R$	831,00
3.13	P. 08.000.043159	CDHU	Cabo cobre isolamento PVC 70°C, isolam 0.6/1kV, 10mm²	M	423	R$ 8,95	R$	3.785,85
3.14	47.11.021	CDHU	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	un	2	R$ 625,63	R$	1.251,26
3.15	02.02.05.300.43	CPTM	Manômetro com mostrador de 4", escalas: 0-4/0-7/0-10/0-17/0-21/0-28 kg /cm²	un	1	R$ 685,99	R$	685,99
3.16	47.05.060	CDHU	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´	UN	2	R$ 683,79	R$	1.367,58
3.17	08.08.002	FDE	Registro de gaveta bruto dn 65mm (2 1/2")	UN	2	R$ 466,46	R$	932,92

3.18	47.20.300	CDHU	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1´ a 6´ - conexão BSP	UN	1	R$ 537,67	R$	537,67
3.19	08.08.012	FDE	Registro de recalque no passeio (rr-01)	UN	1	R$ 995,29	R$	995,29
3.20	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	768,3	R$ 8,92	R$	6.853,24
3.21	47.05.430	CDHU	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3´	UN	2	R$ 829,86	R$	1.659,72
4. ELETRICA - ALARME							**R$**	**1.228.647,71**
4.1	2580	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	185	R$ 22,75	R$	4.208,75
4.2	P. 04.000.042123	CDHU	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4´ - NBR5598	M	555	R$ 21,42	R$	11.888,10
4.3	4.30.10	FDE	CABO FLEXIVEL DE COBRE 2,5MM2 750V ISOLAÇAO PVC ANTICHAMA	M	1110	R$ 2,92	R$	3.241,20
4.4	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	61	R$ 29,95	R$	1.826,95
4.5	CP01	COTAÇÃO PROPRIA	Central de Alarme wireless	UN	1	R$ 26.981,70	R$	26.981,70
4.6	CP02	COTAÇÃO PROPRIA	Módulo endereçável sem fio (wireless) - processamento	UN	4	R$ 5.829,67	R$	23.318,68
4.7	CP03	COTAÇÃO PROPRIA	Acionador Manual Wireless	UN	60	R$ 891,38	R$	53.482,80
4.8	CP04	COTAÇÃO PROPRIA	Roteador e sinalizador áudio visual wireless	UN	60	R$ 4.080,49	R$	244.829,40
4.9	CP05	COTAÇÃO PROPRIA	Detector de Fumaça Wireless	UN	864	R$ 956,35	R$	826.286,40
4.10	CP07	COTAÇÃO PROPRIA	Modulo de saída Endereçável Wireless	UN	15	R$ 1.258,77	R$	18.881,55
4.11	CP08	COTAÇÃO PROPRIA	Supervisora de Central MirrorBoxMBM FHT - Com Display Full HD 21,5"	UN	1	R$ 13.702,18	R$	13.702,18
5. ELETRICA - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA							**R$**	**119.505,57**
5.1	P. 04.000.042123	CDHU	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4´ - NBR5598	M	2665	R$ 21,42	R$	57.084,30

5.2	2580	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	435	R$ 22,75	R$	9.896,25
5.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	485	R$ 19,36	R$	9.389,60
5.4	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	485	R$ 29,95	R$	14.525,75
5.5	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	5330	R$ 4,12	R$	21.959,60
5.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	R$ 55,71	R$	278,55
5.7	50.05.250	CDHU	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	8	R$ 794,94	R$	6.359,52
6. ELETROIMÃ							**R$**	**48.446,60**
6.1	50.05.022	CDHU	Destravador magnético (eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	UN	71	R$ 319,08	R$	22.654,68
6.2	2580	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	172	R$ 22,75	R$	3.913,00
6.3	P. 04.000.042123	CDHU	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4´ - NBR5598	M	550	R$ 21,42	R$	11.781,00
6.4	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1100	R$ 4,12	R$	4.532,00
6.5	66.02.500	CDHU	Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	UN	2	R$ 2.782,96	R$	5.565,92
7. COMPARTIMENTAÇÃO							**R$**	**353.461,95**
7.1	30690	SIURB	PORTA CORTA-FOGO 105CM X 2,10M -ISOLAÇÃO 90MIN -C/ BATENTE	UN	23	R$ 1.480,99	R$	34.062,77
7.2	28.20.820	CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	23	R$ 603,60	R$	13.882,80
7.3	28.20.211	CDHU	Maçaneta tipo alavanca, acionamento com chave, para porta corta-fogo	UN	24	R$ 264,75	R$	6.354,00
7.4	E. 04.000.037504	CDHU	Tubo metálico metalon, referência 60 x 60 x 3,75mm	M	170,2	R$ 63,52	R$	10.811,10
7.5	J. 02.000.038028	CDHU	Zarcão, ref. Zarcoral fabricação Coral - Zarcão Internacional ou equivalente	L	10,8	R$ 48,19	R$	520,45

7.6	14.30.870	CDHU	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M2	495,8	R$ 285,54	R$	141.570,73
7.8	11307	CPTM	Fita de papel microperfurado para tratamento de junta em gesso acartonado (largura da fita: 50 mm)	M	1240,83866	R$ 2,68	R$	3.325,45
7.9	2713	CPTM	Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para Drywall	M	367,23906	R$ 3,35	R$	1.230,25
7.10	9031	CPTM	Massa em pó para tratamento de juntas em chapas de gesso acartonado	KG	544,28924	R$ 0,22	R$	119,74
7.11	2968	CPTM	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta broca (LB), largura 4,2mm, comprimento 13mm	UN	238,13274	R$ 0,09	R$	21,43
7.12	9034	CPTM	Parafuso GN 25, autoperfurante e autoatarraxante com cabeça trombeta e ponta agulha para gesso acartonado (comprimento: 25 mm / diâmetro: 3,5 mm)	UN	10008,61544	R$ 6,73	R$	67.357,98
7.13	9033	CPTM	Perfil tipo "C", guia, em aço galvanizado para estrutura parede drywall (espessura da chapa: 0,50 mm / largura do montante: 70 mm)	M	991,89748	R$ 5,93	R$	5.881,95
7.14	9032	CPTM	Perfil tipo "U", guia, em aço galvanizado para estrutura parede drywall (espessura da chapa: 0,50 mm / largura do montante: 70 mm)	M	377,99792	R$ 48,76	R$	18.431,18
7.15	2770	CPTM	Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = 23mm e comprimento haste = 27mm (ação indireta)	CENTO	12,29584	R$ 40,79	R$	501,55
7.16	3661	CPTM	Montador (com encargos)	H	258,8076	R$ 35,87	R$	9.283,43
7.17	3661	CPTM	Servente (com encargos)	H	84,7818	R$ 35,87	R$	3.041,12
7.18	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	991,6	R$ 22,37	R$	22.182,09
7.18	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	991,6	R$ 15,01	R$	14.883,92
8. CONTROLE DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTOS (CMAR)							**R$**	**74.054,61**
8.1	15.02.040	FDE	Verniz retardante de chama aplicado em superficie de madeira acabamento transparente com duas demãos	M2	788,5	R$ 91,71	R$	72.313,34
8.2	2.45.09	FDE	MANTA DE LÃ DE ROCHA ENVELOPADA DENS 144KG/M3	M2	15,5	R$ 112,34	R$	1.741,27
9. SINALIZAÇÃO							**R$**	**12.226,23**
9.1	N. 04.000.020300	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mmx2mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio, ref. E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente	UN	121	R$ 15,41	R$	1.864,61

9.2	N. 04.000.020301	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150x2mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio; ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente	UN	193	R$ 11,35	R$	2.190,55
9.3	N. 04.000.020302	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120x2mm), indicação de rota de evacuação e saída de emergência; ref. S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente	UN	350	R$ 18,34	R$	6.419,00
9.4	N. 04.000.020304	CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVcomm, 590 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente	UN	29	R$ 22,28	R$	646,12
9.5	N. 04.000.020303	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (145x145x2mm) / (200x100x2mm), com identificação de pavimentos, ref. S017.01 da ADVcomm, 6076 da Tag Sinalização, S17 da Net Placa ou equivalente	UN	25	R$ 11,45	R$	286,25
9.6	N. 07.000.000026	CDHU	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	10	R$ 81,97	R$	819,70
10. EXTINTORES							**R$**	**47.264,76**
10.1	50.10.058	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	2	R$ 191,88	R$	383,76
10.2	50.10.120	CDHU	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	11	R$ 258,25	R$	2.840,75
10.3	10.008.088 (E)	SIURB	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA QUÍMICA - 9L	UN	1	R$ 823,86	R$	823,86
10.4	02.02.05.230.05	CPTM	Extintor de Pó Químico Seco, em Carreta - 50 KG	un	15	R$ 2.773,31	R$	41.599,65
10.5	2.04.39	FDE	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L	UN	14	R$ 23,86	R$	334,04
10.6	2.04.35	FDE	RECARGA EXTINTOR GAS CARBONICO 6KG	UN	2	R$ 78,55	R$	157,10
10.7	2.04.37	FDE	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO 4KG	UN	8	R$ 31,63	R$	253,04
10.8	78.407	SIURB	SETA P/ EXTINTOR / HIDRANTE	UN	52	R$ 16,78	R$	872,56
11. SERRALHERIA							**R$**	**141.468,82**
11.1	04.09.080	CDHU	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	333	R$ 8,14	R$	2.710,62
11.2	06.03.103	FDE	corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte	M	280	R$ 490,01	R$	137.202,80
11.3	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	20	R$ 16,24	R$	324,80

11.4	02.01.10.100.03	CPTM	Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	m²	70	R$ 17,58	R$	1.230,60
12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							**R$**	**204.538,91**
12.1	C. 01.000.020560	CDHU	Furo em concreto armado com diâmetro de 2 1/2´	M	12,5	R$ 401,21	R$	5.015,13
12.2	CP08	COTAÇÃO PROPRIA	Armário Corta-Fogo para Inflamáveis 100x100x045 m	UN	14	R$ 12.854,99	R$	179.969,86
12.3	28.090	SIURB	FITA ANTIDERRAPANTE; FAIXA C/L=5CM E=2MM	M	754	R$ 9,28	R$	6.997,12
12.4	12.060.002 (E)	SIURB	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	700	R$ 8,11	R$	5.677,00
12.5	12.070.031 (E)	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	M2	700	R$ 8,49	R$	5.943,00
12.6	DEM-039	SMOP EDIF	RETIRADA DE VIDRO	M2	60	R$ 14,63	R$	877,80
13. SERVIÇOS TÉCNICOS							**R$**	**35.593,94**
13.1	6.96.10	FDE	TREINAMENTO BÁSICO BRIGADA INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTO POR PARTICIPANTE	UN	58	R$ 144,33	R$	8.371,14
13.2	20.005.038 (E)	SIURB	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2	GL	2	R$ 8.917,90	R$	17.835,80
13.3	20.003.024 (E)	SIURB	DESENHISTA CADISTA - AS BUILT	H	140	R$ 67,05	R$	9.387,00
14. SPRINKLER							**R$**	**27.268,14**
14.1	1.162	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 /2"	UN	1282	R$ 5,85	R$	7.499,70
14.2	04.31.010	CDHU	Retirada de bico de sprinkler	UN	1282	R$ 15,42	R$	19.768,44
15. LIMPEZA							**R$**	**10.927,00**
15.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	700	R$ 15,61	R$	10.927,00
						SUBTOTAL	**R$**	**2.888.699,31**
						BDI 22,5%	**R$**	**649.957,34**
						TOTAL	**R$**	**3.538.656,65**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
Subcontratação
1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000096/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 23/06/2025;
III) Identificador da Futura Contratação: 180216-324/2026.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, apêndice deste Termo de Referência.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.
4.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.
Vistoria
4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.
4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, através do e-mail infraestrutura.sptc@policiacientifica.sp.gov.br.
4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço;
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: constam no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, apêndice deste Termo de Referência;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: consta no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, apêndice deste Termo de Referência.
Local e horário da prestação dos serviços
5.2. Os serviços serão prestados no endereço e horários estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
Materiais a serem disponibilizados
5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário.
Especificação da garantia do serviço
5.4. Os serviços e materiais empregados no objeto desta contratação deverão contar com garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos em obras civis, a contar do recebimento definitivo de cada obra, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, bem como demais obrigações aplicáveis nos termos das legislações em vigor. Os equipamentos eletrônicos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo de cada obra, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.
5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).
6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
Fiscalização Administrativa
6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).
6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
Gestor do Contrato
6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto

estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto no Estudo Técnico Preliminar - item 6.42 – apêndice deste Termo de Referência.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Do recebimento
7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
7.2.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:
I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;
III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.
7.2.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-

los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.
Regime de execução
8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.
Critérios de aceitabilidade de preços
8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Exigências de habilitação
8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação jurídica
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira
8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.22. Considerando a complexidade e responsabilidade técnica do serviço, a licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.25.1. A comprovação poderá ser feita por meio de:

8.25.1.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT);

8.25.1.2. Atestado de capacidade técnica vinculado ao profissional.

8.25.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25.3. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, relacionados à implantação, instalação ou adequação de sistemas de prevenção e combate a incêndio em edificações, instalação de sistemas de hidrantes, instalação de sistemas de detecção e alarme de incêndio, instalação de iluminação e sinalização emergência, execução de adequações de rotas de fuga, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: correspondentes aos itens de maior relevância técnica do serviço, descritos na tabela abaixo, e deverão atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais indicados na planilha orçamentária do item 1.1.

TABELA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS
Tubo galvanizado sem costura, Schedule 40, DN = 2 1/2”, inclusive conexões	50%
Central de alarme wireless	50%
Acionador manual wireless	50%
Detector de fumaça wireless	50%
Roteador e sinalizador audiovisual wireless	50%
Destravador magnético eletroímã para porta corta-fogo de 24 Vcc	50%
Abrigo de hidrante 2 ½” completo	50%
Verniz retardante de chama aplicado em superfície, com acabamento transparente, com duas demãos	50%
Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com área mínima de 11.188,34 m²	
Obs.: A metragem indicada corresponde a 50% da área total construída do prédio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.	11.188,34 m²

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 3.538.656,65 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº

67.608, de 2023.
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 180216;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 06183181412930000;
IV) Elemento de Despesa: 449051;
10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENISE GONCALVES BORGES

Equipe de Instrução Processual

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 14:33:21.